



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 11 DEZ 2019

PROTOCOLO Nº

3099



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 113/2019

FIXA NOVOS VALORES DOS VENCIMENTOS DE CARGOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA, QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 88, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fixa novos valores dos vencimentos constante do Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO, ORDENADOS POR SIMBOLOS REFERENCIAIS, da Lei Complementar Nº. 102, de 10 de outubro de 2017, como segue:

CARGOS	REFERÊNCIA	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL e PROCURADOR GERAL	PC-1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	4.200,00
ANALISTA, DIREÇÃO, ESPECIALISTA E ASSESSORIA	PC-3	3.500,00
SUPERVISÃO	PC-4	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	2.500,00
SUBCOORDENAÇÃO	PC-6	2.100,00
GERENCIA	PC-7	1.900,00
SUBGERÊNCIA, SECRETÁRIO EXECUTIVO	PC-8	1.350,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1.050,00
CONTROLADOR GERAL	FC-1	3.800,00
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA	FC-2	2.000,00
AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	FC-3	350,00



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar Nº. 102, de 10 de outubro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES. 11 de dezembro de 2019.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC)
Autoria do PLC Nº. 006/2019: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 27.363/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 11 DEZ 2019

PROTOCOLO Nº

3099